



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

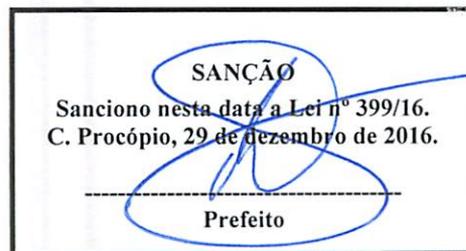
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 399/16
DATA 29/12/2016

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Senhor **Osni Arantes Toti** pelos serviços prestados ao Município de Cornélio Procópio.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º - Fica concedido “Título de Cidadão Honorário do Município de Cornélio Procópio” ao Pastor Senhor **Osni Arantes Toti** pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Procopense.

Art. 2º- O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação da presente Lei.

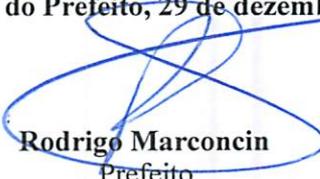


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 337/16, de autoria do município de Cornélio Procópio, a qual foi numerada em duplicidade com uma Lei de autoria da Câmara Municipal, a qual trata sobre a quantidade de taxis na cidade de Cornélio Procópio.

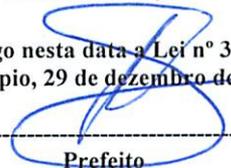
Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2016.


Rodrigo Marconcin
Prefeito

FERNANDO VANUCHI PEPPE
Presidente da Câmara Municipal

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 398/16.
C. Procópio, 29 de dezembro de 2016.



Prefeito